



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

1

Terça-feira • 7 de Junho de 2022 • Ano IX • Nº 1583

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Heliópolis publica:

- **Licença Ambiental Licença Prévia - Nº 001/2022** - Construção de Espaço Educativo, Rural e Urbano - 06 salas, padrão FNDE, no Povoado Cajazeiras, em Heliópolis.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - José Mendonça Dantas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Heliópolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FOLWZ8G7YYTJN7PD6JIGFG

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE- SEDEMA
CNPJ/MF: 13.393.178/0001-91



LICENÇA AMBIENTAL LICENÇA PRÉVIA - Nº 001/2022

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE – SEDEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos artigos 2º e 6º da Resolução CONAMA nº 237/97 e pelo art. 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, atualizada pela 4.420/2015 e pela 4.579/2018 considerando a Lei Municipal nº 443 de, 10 de outubro de 2018, tendo em vista o que consta no processo **LP/001/2022**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prévia**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**, portadora do CNPJ de nº 13.393.178/0001-91, localizada na Praça José Dantas de Souza, 02, Centro, CEP: 48.445-000, para execução da **Construção de Espaço Educativo, Rural e Urbano - 06 salas, padrão FNDE, no Povoado Cajazeiras, em Heliópolis**, mediante o cumprimento das condicionantes constantes no verso desse ato.

Art. 2º - O estabelecimento deverá cumprir as seguintes condicionantes:

- I. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS** deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos de sinalização, segurança, de proteção Ambiental, à vida e ao meio ambiente;
- II. A **EMPRESA EXECUTORA** deverá realizar ações mitigadoras previstas no **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC** para minimizar os impactos ambientais que porventura forem gerados de acordo com a resolução **CONAMA – 307/2002**.
- III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPI, durante todo o período de trabalho;
- IV. O descumprimento de quaisquer das condicionantes acima implicará no cancelamento do presente ato administrativo;
- V. Fica sob responsabilidade da **EMPRESA EXECUTORA** todos os procedimentos legais para a regularização ambiental para execução da obra;
- VI. Fica sob responsabilidade da **EMPRESA EXECUTORA** a comprovação da legalidade da matéria-prima utilizada antes da execução da obra;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE- SEDEMA
CNPJ/MF: 13.393.178/0001-91



Art. 3º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SEDEMA.

Art. 4º A SEDEMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia disponíveis.

Art. 5º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará e nem outros documentos que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

Heliópolis, 07 de junho de 2022.

José Emídio Tavares de Almeida Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.